



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 478

Dispõe sobre bolsas de estudos

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a manter, às expensas da Prefeitura, no Ginásio Dr. Guilherme desta cidade, três alunos, representantes dos distritos de Bação, Acuruí e São Gonçalo d Monte.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 8 de abril de 1963.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO.